



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

LEI Nº 697/2024, SÃO JOSÉ DO BONFIM, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei.

Art 1º O vencimento básico, das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado em R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022. Equivalente a dois salários mínimos vigente do País.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, EM 18 DE MARÇO DE 2024.


ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL